REVISTA DE INSTRUCÇÃO PRIMARIA

N.º 24

*SUMMARIO. — Exames de habilitação para os candidatos do sexo feminino ao magisterio primario elementar, por A. de Freitas.— Estatistica da instrucção primaria em França, por Feio Terenas. — Boletim do estrangeiro, por N. Alves Corrêa. — Projecto de plano e distribuição das escolas municipaes no concelho de Lisboa, elaborado pela Junta Escolar. — Consultas sobre questões praticas, por A. de Freitas. — Notas e informações. — Expediente. — Resultado obtido pelos alumnos das escolas de Santa Maria de Belem examinados em instrucção primaria. — Cadeiras a concurso.*

*Pedimos attenção para o expediente que vae no fim.*

## Exames de habilitação para os candidatos do sexo feminino ao magisterio primario elementar

Passamos a cumprir o que promettemos em o numero anterior do *Frœbel*, não sendo nosso proposito melindrar ninguem, individualisando e compellindo a vigilancia e sollicitude dos poderes competentes para factos passados ou futuros; temos só em vista considerações geraes tendentes a desviarem algumas opiniões do caminho errado que entendem dever seguir a marcha da educação intellectual no dominio da escola primaria.

Não appoiemos os reformadores que julgaram justificar bastantemente o seu titulo addicionando ás reliquias da instrucção salvas no meio dos deploraveis acontecimentos da primeira metade d'este seculo tudo o que ha de mais requintado e desenvolvido, temendo mais por não ferir toda a escala d'uma sciencia do que por accentuar, imprimindo-lhes uma direcção pratica, os pontos de mais uso e applicação.

A amplitude dos actuaes programmas para o magisterio primario exigem, é incontestavel, largos conhecimentos sobre todas as disciplinas que os compõem, mas tambem pelo mesmo motivo proporcionam ao examinador um campo vastissimo para o seu interrogatorio, que deve ser o mais variado possivel, durante o pouco tempo assignado a cada disciplina, sob pena de não formar juizo consciencioso sobre a habilitação do examinando.

Tomemos ao acaso um ponto ou quesito do programma de geographia — *marés*, por exemplo. Que se deve exigir sobre este ponto? Eis aqui, onde o professor arvorado em interprete do programma revela o seu criterio, o seu espirito pratico, a comprehensão do seu mister. Contentar-se com uma ideia geral sobre aquelle phenomeno, ou profundar as influencias combinadas do sol e da lua, tratando de *marés oceanicas e atmosphericas*, até traçar no quadro preto as curvas das pressões barometricas durante o dia? No primeiro caso o examinador tem ainda tempo para variar o seu interrogatorio, no segundo mal lhe chega para se enredar a si e ainda mais ao candidato.

Marcando a lei 15 minutos para o exame de geographia mathematica, physica, politica e chorographia portugueza, nem 4 minutos dura o interrogatorio sobre a primeira; a não ser que se elimine a chorographia portugueza (o que não é hypothetico) como *conhecimento trivial*, ou porque *quem sabe o muito, sabe o pouco*.

O que é estudar a situação das colonias portuguezas, o seu estado, etc., em face do conhecimento que podemos ter de que o cabeço mais elevado dos montes de Bornéo é o *Kini-Belou* e que os estabelecimentos hollandezes mais florescentes, n'esta ilha, são: *Bandjermaning, Ponitana e Sambas?*

É o velho systema rotineiro de todas as épocas, é a sua approvação menos reservada, é o desmentido mais cabal ao que se presume apostolo do ensino moderno por lêr Bonald, Dufour e Buvard, sem saber apropriar o que leu á educação moral e intellectual da mocidade. O antigo *mestre-escola* com os cabedaes da lingua franceza sufficientes para traduzir nomes proprios e com os livros modernos podia examinar os mais doutos em geographia, de polo a polo: aquelle que pensa, que se compenetra de que as vantagens do ensino não proveem do muito accumular com tedio do espirito, cansaço de memoria e indifferença da alma, mas do pouco bem escolhido e assimilado, conhecedor do logar natal e do seu paiz e com noções geraes sobre o resto do mundo, póde exercer uma grande influencia sobre os seus educandos, lançando-lhes a base e o gosto para o estudo e prendendo-lhes a affeição pelo seu paiz, relevando a seus olhos os legados que devemos aos esforços physicos e moraes dos nossos antepassados e que é nosso rigoroso dever conservar como fontes de independencia e bem estar.

E queixam-se de que no nosso paiz se imita apenas toda a pratica dos extrangeiros. Engano: estes não sabem de Portugal metade da geographia que nós sabemos dos seus paizes; vejam-se os programmas e compendios das suas escolas e ainda mais as obras dos que escrevem sobre geographia e historia, na parte que nos diz respeito. (Uma coisa se notará talvez: que a topographia das nossas colonias limitrophes das suas é talvez mais do conhecimento d'elles que do nosso.)

O ensino da geographia tem maior peso do que se imagina sobre o amor do indigena ao seu torrão. Os que lerem as descripções minuciosas e enthusiasticas de Londres, Paris, ou Veneza, anceiam por vêl-as; a California com as suas minas, o Brazil com todo o genero de commercio e modernamente as ilhas de Sandwich, tudo apologiado com vistosas côres tem, como é sabido, trazido um desfalque aterrador ás diversas industrias de Portugal. E, abstraindo-se de outras causas concorrentes, cujo tratamento se não comporta na indole d'esta *Revista,* apontamos o ensino da geographia como solidario n'esta obra de desmoronação.

Portanto não corramos n'este passo infrene de apurar indefinidamente o espirito sem direcção precisa e de gastar a memoria sem utilidade palpavel; deixemos alguma coisa aos especialistas que de forma nenhuma podem ser os professores primarios n'esta ou n'aquella disciplina com ignorancia completa das outras. Os seus conhecimentos em todas ellas devem ser solidos e os mais praticos, apresentando unidade para que se colham bons resultados do ensino.

Não avançamos com isto a condemnar a predilecção do professor por uma arte ou sciencia: é antes de louvor ao seu caracter estudioso e applicado, e em quasi todos os espiritos se manifestam a propensão e o gosto por um estudo especial. Ora, que estes nos não illudam a ponto de convencer-nos de que essa sciencia predilecta prescinde do concurso de todas as mais para a obra da educação, ou que tem sobre ellas uma preeminencia exaggerada, incorrendo no absurdo de negar-lhes a coexistencia, é o que nós combatemos. E, como tal, o que se propõe ao estudo serio da geographia não recorre á geologia, á physica, á chimica, á botanica, á zoologia, á ethnographia, á economia politica, direito, archeologia, etc.

Ler mappas e trazer decorados os termos de geographia não é saber geographia, e ainda menos ensinal-a.

Mas ponhamos ponto n'este assumpto para reflexionarmos ainda um pouco sobre a *arithmetica e systhema metrico.* O tempo designado ao exame d'estas disciplinas são 15 minutos como para a geographia. O examinador propõe por exemplo ao candidato a resolução d'um problema tão, ou mais, difficil que os distribuidos na parte escripta, para a resolução de cada um dos quaes a lei marca 30 minutos e sobre e espera infructifera de 2 ou 3 minutos manda apagal-o, enunciando successivamente outros até que finde o tempo, ou que o candidato responda. Aqui está elle em manifesta desharmonia com a lei e trahindo a sua falta de methodo, tendo tanto direito a uma cadeira de professor, com todos os que estudaram os compendios do sr. Cunha ou de Besout, mesmo nas condições em que Nicodemos estudou a doutrina christã.

E quando em vez de problemas se traz ao interrogatorio exclusivamente v. g. a formação do *maximo divisor commum* e do *menor multiplo commum* de alguns numeros por meio da decomposição em factores primos, questão que com dois encolhimentos de hombros da parte do candidato e da prelecção scientifica do examinador consome todo o tempo, deverá este classificar com 10 valores, sabendo o candidato, e com 0 no caso contrario? É uma temeridade, porque no primeiro caso o examinando póde ignorar o que é mais pratico e applicado á vida commercial e economica, sobre que versará o ensino na sua escola, e no segundo saber tudo isto.

No que acabamos de expôr temos a considerar: ignorancia de fim e de meios, por tanto falta de methodo, presumpção em exhibir conhecimentos avultados, premeditação ou acinte. O primeiro *considerandum*, não implicando culpa propria, não deixa todavia de nos levar, como os outros dois, ao principio de desorganisação que se alastra pelo campo da instrucção primaria; estes formam questões de consciencia, de que, a existirem, devemos emendar-nos com o maior escrupulo, para que ao menos possamos dizer com satisfação — ainda não descremos de tudo.

A. DE FREITAS.

---

## Estatistica da instrucção primaria em França

Sob o titulo — *Estatisca da instrucção primaria,* tomo 3.º — 1881-1882 — acaba de se publicar em França, por via do ministerio de instrucção publica, um magnifico livro que põe em evidencia o grande desenvolvimento que, nos ultimos tempos, n'aquelle paiz tem tido a instrucção popular.

Este volume comprehende quatro partes, a saber:

1.º Relatorio apresentado ao presidente da republica pelo ministro da instrucção publica e bellas artes;

2.º Relatorio sobre a estatistica do ensino primario (1881-1882) apresentado ao ministro de instrucção publica pela commissão de estatistica do ensino primario;

3.º Quadro estatistico da França;

4.º Algeria e colonias francezas.

—Até 1877 estas estatisticas eram feitas em França, por periodos de tres annos, em 1877, porém, adoptou-se o periodo de cinco annos e foi decidido que a estatistica seria feita na mesma época em que se elaborasse o recenseamento da população.

É pois a estatistica de que tratamos a segunda quinquennal e a primeira depois de 1848.

Vejamos alguns factos que em favor da instrucção popular nos apresenta a florescente republica.

Em 1877 havia em França 71.547 escolas primarias, não incluindo as escolas maternaes; em 1882 existiam 75.635. Em 1877 havia 110.709 professores e professoras, em 1882 existiam 124.965.

Durante o periodo de cinco annos que abrange a estatistica o numero dos alumnos matriculados nas escolas primarias, não incluindo 644.384 inscriptos nas escolas maternaes, elevou-se de 4.716.935 a 5.341.211. No anno de 1882-1883, cujo resultado é

já conhecido, as estatisticas accusam 90.940 inscripções.

Para estes resultados contribuem pricipalmente as escolas publicas, cujo numero se elevou de 59.021 a 62.997; isto é, no periodo de cinco annos crearam-se perto de mais 4.000 escolas, sendo 2.247 para o sexo feminino. Posteriormente, no anno de 1882-1883, crearam-se mais 1.513 escolas.

Em 1877 o numero de alumnos do sexo masculino, matriculados nas escolas publicas, era 2.197.652, em 1882 elevava-se a 2.442.581. Do sexo feminino, em 1877, era de 1.625.696, em 1882 de 1.916.675, o que dá a mais 535.908 inscripções durante cinco annos.

No relatorio do sr. Fallières nota-se um facto particular: durante o periodo que abrange a estatistica, uma grande parte das escolas publicas congreganistas transformaram-se em escolas laicas, a ponto de se acharem reduzidas as 13.205, que existiam em 1877, a 11.265, notando-se que esta transformação, obedeceu a deliberações dos conselhos municipaes.

No numero de creações recentes, devidas á iniciativa das comunas, figuram as escolas primarias superiores, cujo desenvolvimento começou apenas no fim do periodo quinquenal; havia, porém, no fim do anno lectivo de 1883, 570 d'estas escolas que ministravam ensino a 30.000 alumnos.

Segundo uma lei de 9 d'agosto de 1879 são os departamentos obrigados a manter duas escolas normaes, uma para professoras, outra para professores. Sob a influencia d'esta lei e com os recursos votados pelo parlamento, foram creadas, durante os cinco annos, 4 escolas normaes para professores e 23 para professoras. No anno de 1883 foram creadas mais 18, e hoje não ha um só departamento que não tenha, em obediencia á lei, creadas as suas escolas normaes. De 12 que faltam umas estão em projecto e a maior parte em via de construcção.

Para que não falte pessoal habilitado para estas escolas, o governo estabeleceu as escolas de Fautenay-aux-Roses para professoras e a de Saint-Cloud para professores.

Para fazer face ás despezas necessarias a taes melhoramentos, o Estado, os departamentos e as comunas não se recusam a todos os sacrificios.

A lei de 16 de junho de 1881, estabelecendo a gratuidade absoluta do ensino, aliviou as familias de toda a retribuição escolar, as leis financeiras tem aliviado, em grande parte, as comunas de despesas que, para a manutenção do ensino, estavam a seu cargo.

Em rasão d'isto a subvenção do Estado, que em 1877 era de 12 milhões e meio de francos, sobre um total de 74 milhões e meio para as despesas ordinarias das escolas primarias publicas, em 1882 elevou-se a 68 milhões sobre um total de 102 milhões.

Se ajuntarmos a estas sommas as despesas feitas com as escolas normaes, inspecção e outros serviços accessorios do ensino primario publico, vê-se que em 1882 a verba do orçamento se elevava a 132.314.000 francos, emquanto que em 1877 era de 94.397.000 francos.

No orçamento de 1882 o Estado figura com a verba de 87 e meio milhões de francos, os departamentos com 17 e meio milhões, as comunas, não incluindo as despezas facultativas e extraordinarias, com 27 milhões.

Terminemos este breve resumo da estatistica da instrucção primaria a que vimos de nos referir com estes dois periodos que destacamos do relatorio de Mr. Fallière, ministro da instrucção publica:

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

«A son tour, la statistique nous apporte la preuve que ce mouvement des idées s'est traduit dans les faits, et que le pays a obtenue des résultats qui répondent à ses efforts.»

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

«L'instruction primaire est une des conditions nécessaires de la civilisation moderne. Chaque État l'organise suivant son génie particulier, ses traditions administratives et ses ressources financières; mais il n'en est pas un seul qui, ayant le souci de sa dignité et de son intérêt, ne fasse des efforts croissants pour la répandre. Elle s'impose impérieusement surtout, il n'est plus besoin de le prouver, aux sociétés démocratiques.»

FEIO TERENAS.

## BOLETIM DO ESTRANGEIRO

### Belgica

Como geralmente se esperava, o ministerio Malou levou a cabo o seu proposito de anniquilar a mais bella obra do partido liberal belga:—a lei de 1 de julho de 1879.

Chegado ao poder em virtude de circumstancias excepcionalissimas, que para os liberaes devem ter sido de muito proveitoso ensinamento, o partido clerical lançou-se abertamente no caminho da reacção.

Podia transigir até certo ponto com os seus adversarios, respeitando aquella lei de 1879, que o povo belga havia recebido com inequivocos applausos, mas preferiu fazer votar pelo parlamento uma lei sobre a instrucção primaria, á qual os jornaes de Bruxellas com justiça chamam a lei da ignorancia.

A lei de instrucção votada pelo partido liberal, inspirava-se nos mesmos principios que ha bem pouco tempo serviram de base a Paul Bert para a elaboração do projecto de lei que apresentou á camara dos deputados franceza. Era francamente liberal e visava a ferir de morte o ensino congreganista, que hoje só encontra defensores nas fileiras dos grupos politicos que desconhecem as grandes leis do progredimento social, que vivem do passado e para o passado, sem quererem transigir com os modernos principios scientificos e democraticos.

Tanto bastou para que o actual ministerio belga, levasse á camara dos representantes um projecto assignado por todos os ministros, que teve por fim exclusivo estabelecer o ensino congreganista e preparar por meio da propaganda da escola uma opinião retrogada que de dia para dia se manifesta cada vez mais enfraquecida na Belgica. Esse projecto foi votado pelo parlamento depois de vivo debate em que o ministro Jacobs procurou com largueza demonstrar que a nova lei é essencialmente descentralisadora, o que, em sua opinião, não póde dizer-se da lei de 1879, que o ensino primario livre leva van-

tagens sobre o ensino municipal, e que por isso devia a nova lei ser applaudida pela opinião publica. Ao mesmo tempo o ministro Jacobs não hesitou em declarar na commissão, como vemos na *Revue Pedagogique*, que o governo catholico está decidido a arruinar por todos os meios o ensino livre e secular.

A opinião do gabinete ácerca da instrucção primaria transparece claramente n'estas palavras d'aquelle ministro: «As communas poderão subsidiar as escolas livres não sómente com dinheiro mas ainda com utensilios, e principalmente installando-as nos edificios das escolas communaes. O governo tem a formal intenção de reduzir consideravelmente os subsidios do estado em favor do ensino primario. As communas não são obrigadas a contribuir para as despezas da instrucção primaria senão com 2 centimos addicionaes ao principal das contribuições directas. Se a somma assim obtida junta aos subsidios da provincia e do estado não chegar para cobrir as despezas, a escola morre. As communas ficam com plena liberdade de supprimir as escolas de adultos; o governo fica sem o direito de se oppôr a essa suppressão e não concede nenhum subsidio ás que forem mantidas. O governo não entende dever contrariar as decisões dos conselhos communaes que reduziram o ordenado dos professores. Emfim, o numero de escolas normaes do estado será reduzido.»

Estas declarações bastam de per si para que os nossos leitores possam avaliar o que é a nova lei belga sobre a instrucção primaria Basta accrescentar que as communas ficaram auctorisadas a inscrever no programma escolar o ensino da religião e da moral. A inspecção que pela lei de 1879 estava sériamente organisada, ficou com attribuições insignificantes. As commissões escolares foram supprimidas.

O fim de todas estas disposições é mais que evidente. O ministerio Malou vae entregar o ensino primario ás congregações religiosas, e isto justifica a grande manifestação que o partido liberal belga realisou no dia 31 de agosto em Bruxellas contra essa lei, tendo pelo seu lado a maioria incontestavel do paiz.

### Chili

A *Deutsche Zeitung* annuncia que o governo da republica chilena enviou á Europa o sr. Abelardo Nunes, inspector geral das escolas e commissario da instrucção publica com a missão de recrutar na Allemanha e na Austria o pessoal necessario para o provimento das cadeiras das escolas normaes recentemente creadas no Chili.

Os ordenados que o governo chileno offerece a quem fôr reger aquellas cadeiras, variam entre 2.700$000 réis e 900$000 réis annualmente.

### Hollanda

A segunda camara dos estados geraes votou ultimamente alguns artigos d'uma proposta que o governo submetteu á sua consideração, tendente a modificar a lei escolar de 1878. Ficou estabelecido que em cada escola haverá um adjuncto para auxiliar o professor, quando seja frequentada por mais de 40 alumnos, e dois adjuctos quando a frequentarem mais de 80, e que o estado reembolsará as communas de 30%, das despezas que façam com a instrucção primaria, excluidas as que forem feitas com a conservação dos edificios escolares e compra de mobilias.

A lei alterada por proposta do actual ministerio, que tem um caracter accentuadamente conservador, era mais rasoavel n'estes pontos.

N. Alves Corrêa.

---

## Projecto de plano e distribuição das escolas municipaes no concelho de Lisboa elaborado pela Junta Escolar

O artigo 75.º da lei de 2 de maio de 1878 estabelecece transitoriamente, que as camaras municipaes conjunctamente com as juntas escolares procedam á elaboração do plano geral provisorio das escolas e á sua distribuição no concelho.

A Junta Escolar do municipio de Lisboa, por si e pelas razões que apresenta em um relatorio que acaba de ser publicado, procedeu a esse trabalho, que justifica com larga copia de argumentos acceitaveis uns, que merecem discussão, outros por parte se interessam pelos progressos da instrucção.

Não é nosso intento analysar agora o documento de que se trata fundado, em grande parte, em um trabalho apresentado ao congresso de Genebra pelo professor Kuboris; limitamo'nos a, como noticia, dar conta aos nossos leitores do plano geral da distribuição das escolas em Lisboa, proposto pela Junta.

Diz o appenso ao relatorio como conclusão de considerações precedentes:

N'estss condições, a junta escolar, entende que as doze escolas centraes para o sexo masculino, comprehendendo as seis que existe, devem ser distribuidas do seguinte modo:

*uma* para as freguezias dos Anjos e Arroyos, que formam um extremo da cidade;

*uma* para a freguezia da Pena, que já existe e tem numerosa frequencia.

*duas* para todas as outras freguezias, que constituem o bairro oriental, excluindo a do Soccorro. E como d'estas duas existe uma na freguezia de Santa Engracia, que serve os habitantes da vertente da montanha até ao Tejo, deve a outra estabelecer-se na parte norte do denominado Bairro d'Alfama, na freguezia de Santo André ou do Castello, onde se encontrar habitação mais apropriada;

*uma* para as freguezias de S. José, Coração de Jesus e S. Sebastião, na rua do mesmo nome, que se servem pelo extenso valle de Andaluz até á rua de S. José; e como existe já, na freguezia do Coracão de Jesus, convém que continue a existir a escola parochial, sita na freguezia de S. Sebastião, na rua do mesmo nome;

*uma* para a extensa planicie da cidade baixa, comprehendendo as freguezias do Soccorro, Santa Justa, Conceição Nova, Magdalena, S. Julião e S. Nicolau, que constitue o bairro mais rico da cidade e o de mais facil communicação, convindo entretanto que subsista, como auxiliar, na parte norte d'esta planicie, a escola parochial do Soccorro, existente na rua do Bem Formoso;

*uma* para a encosta oriental do bairro alto, formada pelas freguezias da Encarnação, Martyres e Sacramento;

*uma* para as freguezias de Alcantara e Santos, a

qual consta estar prestes a ser aberta, devendo continuar a funccionar a escola parochial da primeira d'estas freguezias, existente na rampa das Necessidades;

*uma* para o cume da montanha do denominado bairro Alto e vertente occidental, formada pelas freguezias das Mercês e Santa Catharina.

*uma* para a freguezia da Lapa, que representa a parte alta meridional, do limite occidental da cidade. Esta é das que já existem;

*uma,* tambem já existente, para a extensa freguesia de Santa Isabel, que pode tambem servir, em parte, a freguesia de S. Mamede, a qual, n'outra parte, será melhor servida pela da freguezia das Mercês;

*uma* para a ,reguezia de S. Paulo, que já existe.

Não dessonhece a junta escolar o que tem de arbitrario este plano, havendo, por exemplo, uma parte da freguezia do Soccorro, que será melhor servida pela escola da Pena, uma parte da freguezia da Sé, que preferirá a sua escola situada no lado sul do bairro central, uma parte da freguezia de Alcantara, que preferirá a escola da Lapa e outras muitas hypotheses dependentes da situação das escolas e da mais facil communicação e proximidade das ruas entre si; mas, permittindo-se e determinando-se as matriculas em qualquer das escolas centraes, embora não pertençam á parochia ou ao grupo onde está incluida a parochia do matriculando, sempre que n'isso haja vantagem de visinhança ou de facilidade de conducção, esta distribuição pode ser acceitavel.

Pelo que respeita ao sexo feminino, póde seguir-se o mesmo agrupamento, com as variantes que derivam da situação das escolas normaes já existentes e das numerosas escolas parochiaes d'este sexo, que abaixo se diz como se procuram transformar, na sua maior parte.

Assim, havendo já escolas centraes do sexo feminino nas freguezias da Pena, de S. Thiago, de S. José, de S. Paulo, de Santos e de Santa Isabel, e escolas parochiaes nos Anjos, Santa Justa, Lapa, Santo André, Santa, Engracia, Santa Isabel, S. José, S. Miguel, S. Paulo, Peno, Magdalena, S. Mamede, Mercês e Santos, a junta escolar entende que as seis escolas centraes a crear devem ser as seguintes:

*uma* para as freguezias dos Anjos e Arroyos;

*uma,* além da que já existe, para o grande grupo das freguezias do bairro oriental;

*uma* para a planicie da cidade baixa, convindo que seja na freguezia de S. Nicolau, onde a percentagem do sexo feminino é mais avultada;

*uma* para as freguezias da Encarnação, Martyres e Sacramento, convindo estabelecel-a na primeira d'estas freguezias, pela mesma rasão;

*uma* para as freguezias das Mercês e Santa Catharina;

*uma* para a Lapa, em condições de poder servir a parte occidental da freguezia de Alcantara.

## Consultas sobre questões praticas

*Como deverei proceder nos seguintes casos: para admittir na minha escola um alumno israelita, cujos paes me recommendam que o não leccione em doutrina christã e me pedem que o deixe sair na hora d'essa licção; — 2.º Deverei annuir ao pedido que me fazem de marcar um banco separado para uns alumnos de familias abastadas que se acham temporariamente n'esta villa?*

O professor póde admittir á matricula na sua escola uma creança, qualquer que seja o principio religioso professado por sua familia, devendo registar esta circumstancia, quer para seu governo, quer para declaral-a quando o alumno requerer exame afim de ser dispensado do interrogatorio sobre doutrina christã.

Permittir-lhe que sáia na hora destinada ao ensino de moral e religião, além de não ser facto especialisado nos regulamentos para a escola primaria, não soffre duvida na sua inconveniencia. Seria exemplo frisante para uma classe a saida d'um alumno todas as vezes que se tratasse d'um objecto de tamanha seriedade e respeito, pelo qual esta saida não deixaria de despertar nos outros a idéa de menospreso.

A tolerancia permittida á familia não é justo que esta responda com a intolerancia da simples assistencia de seu filho á referida licção, demais considerando os prejuizos que adviriam aos outros alumnos, dando-se este caso. O professor annuindo ao pedido em questão contrahe uma gravissima responsabilidade, compromettendo o resultado das doutrinas que expõe pelo pouco respeito e crença com que possa ser escutado. Tudo se harmonisa e cremos que á familia serão acceites as razões que a esse respeito adduza o professor.

Passando á 2.ª pergunta: se pelo mesmo gráo de adiantamento os alumnos podem formar um grupo distincto dos existentes na classe, póde fazel-o; ainda assim não de fórma que deixe suppôr aos outros uma distincção especial para aquelle; do contrario não accederiamos a um pedido d'essa ordem. Bem bastam as distincções semeadas pelos preconceitos sociaes entre as diversas classes, para que os professores as reforcem ainda, encaminhando o espirito do alumno, a quem a sorte bafejou, a considerar essa fortuna uma preeminencia sobre o seu similhante, um merito real, ou fortificando-o nos modos orgulhosos que porventura lhe hajam insufflado habitos de familia. Na escola não se differençam os vestuarios: tanto vale a seda como a estopa; o professor que auctorisar hoje a distincção entre os seus alumnos, que habilmente os não levar a confraternisar, preparando-os para um novo encontro nas lides sociaes, no qual de ordinario se manifestam a indifferença e o desprezo, não extranhe que elles ámanhã o desconheçam, ou façam pouco caso da sua posição.

Se os paes, contra todas as observações sensatas, querem levar os privilegios de sua fortuna até á escola, melhor é que estabeleçam esta em sua casa, a seu modo. Uma licção particular supporta a intolerancia de principios educativos; se o psofessor a quem cumpre inocular sempre nos seus alumnos o germen de sãs doutrinas o não poder fazer larga e livremente, terá ao menos a satisfação de ver a sua escola livre d'um elemento desmoralisador.

.... *mandando-me dizer a data d'esse decreto, os ordenados dos professores e a pensão dos alumnos.*

Tem a data de 11 d'agosto de 1835 o decreto creando duas Escolas Normaes Primarias—uma em Lisboa e outra no Porto. Os professores d'estas escolas venciam de ordenado 14$000 réis mensaes em quanto durassem os exercicios escolares e os alumnos-mestres percebiam uma pensão egual á metade d'aquella quantia.

«Tendo retirado com minha familia para uma povoação distante 5 legoas da escola com licença da camara por 2 dias, segunda e terça feira, e tendo-me faltado os meios de conducção na quarta feira voltei na sexta a horas de dar escola e a camara quer lançar-me, pelo que me consta, multa correspondente ao meu ordenado de 2 dias, quarta e quinta feira, dizendo que eu podia dar escola na quinta em vez da segunda ou da terça feira. É justo, ou que devo fazer?»

Não é possivel que a camara municipal tome uma tal resolução, cingindo-se á lei, que n'este ponto é bem clara. Talvez seja inexacta a informação, que lhe deram. O professor teve licença por dois dias para se ausentar do serviço: não tem que substituil-os; do contrario seria aquella nulla e apenas haveria a faculdade de permutar os dias d'aula.

A multa será relativa a um dia, quarta feira, mas a sua importancia póde ou não ser egual á do vencimento diario do professor. O maximo a que poderá montar é 400 réis. (Art. 37.º § 1.º da lei de 2 de maio de 1878).

«Os substantivos *coragem, soccorro* e algumas palavras d'outra natureza seguidas de um ponto de exclamação, como por ex.: *coragem! accommettamos a fortaleza!* devem formar orações separadas ou reunirem-se a outras como interjeições? Parece-me que o substantivo *coragem* podia ser bem substituido pela linguagem inarticulada *eia-sus*, e por conseguinte juntar se a outra oração.»

Antes de respondermos á sua pergunta permitta-nos dizer-lhe que *eia* e *sus* não pertencem a linguagem inarticulada ou natural representadas pelas vogaes *a, e, i, o, u*, absolutas ou repetidas, e cuja significação depende do tom e sentimento que se pretende exprimir. *Eia* e *sus* pertencem á linguagem articulada ou artificial (*Eia*, lat. *eo, ire* andar, ir — *sus* adv. lat. para cima).

Ora, sendo as verdadeiras interjeições os sons representados pelas vogaes acima marcadas, muitos outros vocabulos vieram incorporar-se no numero d'estas por seu emprego accidental no discurso por ex.: *ávante, fóra*, etc.; e por isso apezar de serem adverbios tomam o nome de interjeições.

O que se pratica com as palavras indeclinaveis póde praticar-se com as declinaveis—*vamos, cuidado, coragem*, etc. Tanto estas como as outras sendo singularmente partes componentes de orações quasi totalmente supprimidas, não nos parece erro que a titulo de expressões interjectivas ou exclamativas se juntem as segundas á oração seguinte quando o mesmo é facultativo com as primeiras e ainda com as interjeições puras ou verdadeiras, que, como sabe, se traduzem por orações completas.

Deve ainda notar-se que os termos da linguagem artificial ou convencional como os que acima escrevemos quasi se desviam da sua significação para tomarem como as interjeições puras a que lhe attribue a intonação e o sentimento, ex.: o termo *vamos!* quando nos dirigimos a uma pessoa desanimada ou desgostosa, e quando acompanha a emissão d'uma ordem rigorosa. Citemos ainda o termo *apre!* que segunda a intonação póde exprimir a aversão ou o espanto.

Ás outras consultas, que temos em nosso poder, responderemos nos numeros seguintes por ordem chronologica da sua recepção; áquellas, cujas respostas n'este logar não possam aproveitar pela data da publicação da *Revista*, responderemos particularmente.

A. DE FREITAS.

## Notas e informações

### Conferencias pedagogicas

Devemos á amabilidade do sr. Simões Raposo, distincto inspector primario, o parecer da commissão eleita para elaborar o programma das conferencias pedagogicas, que, conforme o disposto no art. 246.º do Regulamento de 28 de julho de 1881, se hão de effectuar em Lisboa no proximo mez de outubro.

São importantissimas as questões escolhidas pela illustrada commissão para serem apreciadas e debatidas na conferencia; póde dizer-se que abrangem toda a extensão, que modernamente póde ter o ensino primario, e, correlativamente, todas as questões que com elle prendem, quer as encaremos sob o ponto de vista scientifico, quer as analysemos á luz da pratica.

É o seguinte o programma apresentado:

PRIMEIRA PARTE

*Da organisação do ensino*

*a*) Ensino preliminar.
*b*) Ensino elementar.
*c*) Ensino complementar.
*d*) Ensino profissional.
*e*) Extensão e intensidade do ensino nos differentes graus.
*f*) Cursos nocturnos, dominicaes, etc.

SEGUNDA PARTE

Methodologia geral.
Methodologia especial.

TERCEIRA PARTE

Situação do professor em face das necessidades reclamadas pelo ensino assim organisado.

A illustrada commissão precede este programma das seguintes palavras:

Senhores:—Nomeados pelo ex.^mo presidente d'esta assembléa em sessão do dia 9 do corrente para formularmos o programma das futuras conferencias pedagogicas que devem ter logar nos primeiros dias de outubro do proximo futuro anno de 1884, vimos hoje em cumprimento d'este honrado encargo apresentar-vos os pontos principaes que, em o nosso humilde entender, devem merecer a vossa particular attenção.

Fazendo inteira justiça á vossa illustrada e provada competencia, entende a commissão não dever encarecer-vos a importancia e opportunidade de serem discutidos os assumptos que ora toma a liberdade de submetter ao vosso reflectido exame, e confiada na vossa boa vontade, intelligencia e aturado estudo, espera poder dar-se o parabem de vol-os haver propostos, esperançada em que da sua levantada discussão advirá grande progresso á nossa instrucção nacional.

Permitti-nos, porém, senhores, que para justificarmos qualquer omissão de assumptos mais importantes, vos digamos que ao formular este programma ponderou em nosso animo o desejo de vêr realisada entre nós a gradação e a possivel uniformidade do ensino primario que, a nosso vêr, são as duas bases mais solidas do ensino racional e verdadeiramente productivo e de consignarmos a justa aspiração do professorado da primeira circumscripção escolar, de ver a escola dotada de todos os elementos que directa e indirectamente concorram para dar á creança a vontade e os meios de chegar á perfeição de que ella um dia será susceptivel, isto é, á verdadeira educação.

---

A ex.^ma sr.^a D. Eduarda Elisa de Sousa Vasques, Sebastião José Vasques e Serafim José Vasques mandaram construir um edificio em convenientes condições para o estabelecimento das escolas primarias do sexo masculino e do sexo feminino da freguezia de Carregosa, concelho de Oliveira d'Azemeis.

Por esse motivo foram mandados louvar em portaria do Ministerio do Reino.

---

Por portaria de 24 de Julho foi mandado significar o apreço em que são tidos os importantes donativos feitos em prol do progresso da instrucção popular pelas ex.^mas sr.^as D. Ludovina dos Anjos, Luiza Guilhermina dos Anjos, e os srs. Flamiano José Lopes Ferreira dos Anjos, Polycarpo José Lopes dos Anjos, Dr. Luiz Leite Pereira Jardim e Manuel Ferreira Lima, os quaes offereceram ao concelho de Certã, um edificio para a escola do sexo masculino na freguezia de Cabeçudo, construido em boas condições hygienicas e pedagogicas e dotaram a escola com a mobilia e alfaias convenientes, ministrando objectos de vestuario aos alumnos e tomando a seu cargo a conservação do edificio.

---

Foi deferido o requerimento dirigido ao sr. ministro do reino pela junta de parochia da freguezia da Encarnação, de Lisboa, para a abertura definitiva da sua escola. A casa, salvo leves modificações, foi julgada em boas condições de n'ella poder funccionar desde já a escola.

---

As conferencias pedagogicas em Lisboa começam no dia 3 do proximo mez de Outubro.

---

## Aos nossos leitores

Com o presente numero fica concluido o primeiro volume d'esta *Revista*. O pouco espaço de que podemos dispor não nos permittiu concluir a publicação de alguns estudos e publicações, importantes por dizerem respeito á actualidade e a questões palpitantes do moderno ensino.

Não concluimos a secção critica da nossa legislação sobre instrucção primaria, que muito interessa ás camaras municipaes e á historia da instrucção entre nós; começamos apenas a série de artigos ácerca da organisação da instrucção primaria em todos os paizes da Europa, onde o professorado poderá encontrar meios de comparação de subido apreço; encetamos a publicação de um estudo, que desenvolveremos quanto possivel, sobre os congressos pedagogicos nos paizes civillsados, por onde se poderá ver a evolução e progressos da instrucção primaria nos ultimos tempos, finalmente, não nos podemos occupar de muitas das variadissimas questões pedagogicas e methodologicas que se ventilam presentemente.

Os nossos leitores comprehendem de certo que, em uma publicação de estreitos limites, como o *Frœbel*, não podiamos satisfazer por completo ás actuaes exigencias da instrucção e educação popular, exigencias que crescem a cada passo.

Procuraremos ampliar esta revista se, em auxilio da nossa boa vontade, vier o favor d'aquelles a quem interessa esta publicação a alliviar-nos de alguns sacrificios, e completaremos no volume que se vae seguir as publicações, que ficaram pendentes, sem excluirmos outros assumptos de reconhecida importancia, e sem deixarmos de responder ás consultas que os srs. assignantes se nos dignarem fazer.

A REDACÇÃO.

## EXPEDIENTE

Terminando com o presente numero 24 os fasciculos que formam o primeiro volume da revista *Frœbel*, resolveu a Empreza fornecer a todos os srs. assignantes *rosto e indice indicativo* das materias n'elle contidas, e que serão distribuidas com o proximo numero 25.

Aos srs. assignantes, que se acham em debito de assignaturas relativas ás séries precedentes, porque nas terras de sua residencia o serviço postal não está ainda organisado para a cobrança por esta via, pedim os satisfaçam essas importancias, ounos di-

gam se continuam; pois que, do contrario, ser-lhes-ha suspensa a remessa da *Revista*.

Toda a correspondencia deve ser dirigida a A. de Freitas, secretario da redacção — Livraria de Cruz & C.ª, rua Augusta — Lisboa.

---

## Junta de parochia da freguezia de Santa Maria de Belem

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUMNOS DE UM E OUTRO SEXO, QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS PAROCHIAES D'ESTA FREGUEZIA, E QUE FIZERAM EXAME DE INSTRUCÇÃO PRIMARIA ELEMENTAR NA CAMARA MUNICIPAL DE BELEM E NO LYCEU NACIONAL DE LISBOA, NO PRESENTE ANNO.

### Na camara

*(Sexo masculino)*

Antonio Joaquim Vieira da Silva .......... 11 val.
Antonio Pedroso .......... 10 »
Carlos Alberto Annibal Pedroso .......... 11 »
Carlos Joaquim José Caetano .......... 11 »
Cesar Augusto de Oliveira .......... 12 »
Domingos Augusto Alcantara .......... 10 »
Eduardo Cardoso Gonçalves .......... 10 »
Eduardo José Caetano .......... 12 »
João de Sousa Junior .......... 10 »
José Caetano Junior .......... 11 »
José Eugenio .......... 13 »
José Pires Chaves .......... 14 »
Luiz da Silva .......... 10 »
Miguel Julio Nunes .......... 11 »
A. A. S. G. .......... Repro.
J. V. H. .......... »
J. T. F. .......... »

*(Sexo feminino)*

Carolina Augusta de Mendonça .......... 10 val.
Casimira de Oliveira Martins .......... 12 »
Maria Ignez Pereira .......... 10 »

### No lyceu

Carlos Pedroso .......... 12 val.
Cesar Augusto de Oliveira .......... 12,5 »
José Eugenio .......... 12 »
José Pires Chaves .......... 13 »

Resumo ... { Approvações ..... 21
Reprovações ..... 3

Sala das sessões da junta de parochia da freguezia de Santa Maria de Belem, aos 25 de junho de 1884. — O presidente, *João Vicente Salreta*.

---

## CADEIRAS DE ENSINO PRIMARIO A CONCURSO

| Concelhos | Séde das escólas | Sexo | Ensino elementar ou complementar | Ordenado | Data do annuncio no Diario do Governo | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aviz | Aviz | Masc.º | C. | (a) 180$000 | 4-9-84 | (a) Além do ordenado tem mais 120$000 réis pela leccionação do 1.º e 2.º anno do curso dos lyceus. |
| Nellas | Cannas de Senhorim | » | E. | 100$000 | 4-9-84 | |
| Felgueiras | Jugueiros | » | E. | 100$000 | (b) 5-8-84 | |
| » | Airães | » | E. | 100$000 | (b) 5-8-84 | |
| » | Befontoura | » | E. | 100$000 | (b) 5-8-84 | (b) O concurso é de 60 dias. |
| Taboaço | Arcos | » | E. | 100$000 | 28-8-84 | |
| » | Taboaço | » | E. | 120$000 | 28-8-84 | (c) Tem mais a gratificação annual de réis 40$000 a 50$000 para despezas de illuminação do curso nocturno. |
| Trancoso | Freches | » | E. | (c) 120$000 | 27-8-84 | |
| Torres Novas | Monsanto | Fem.º | E. | 100$000 | 20-8-84 | |
| Agueda | Agadão | Masc.º | E. | 100$000 | 1-9-84 | |
| » | Aguada de Baixo | » | E. | 100$000 | 1-9-84 | (d) Tem mais a gratificação de 20$000 rs. pelo curso nocturno. |
| Tondella | S. João do Monte | » | E. | 100$000 | (b) 1-9-84 | |
| » | Lageosa | » | E. | 100$000 | (b) 1-9-84 | |
| » | Tondella | » | C. | 180$000 | (b) 1-9-84 | (e) O praso do concurso é de 40 dias. |
| Foscôa | Numão | » | E. | 100$000 | 1-9-84 | |
| » | Sebadalhe | » | E. | 100$000 | 1-9-84 | |
| » | Seixas | » | E. | 100$000 | 1-9-84 | |
| Azambuja | Villa Nova da Rainha | Mixta | E. | 120$000 | 30-8-84 | |
| Ferreira do Zezere | Ferreira do Zezere | Fem.º | E.C. | 180$000 | 30-8-84 | |
| » | Souto | Masc.º | E. | 100$000 | 30-8-84 | |
| » | Pombeira | » | E. | 100$000 | 30-8-84 | |
| Murça | Villaces | » | E. | 100$000 | 25-8-84 | |
| Pinhel | Azevo | » | E. | 100$000 | 27-8-84 | |
| Alcobaça | Alfeizerão | » | E. | 120$000 | 25-8-84 | |
| Mogadouro | Ventuzello | » | E. | 100$000 | 25-8-84 | |
| Cartaxo | Ereira | » | E. | (d) 120$000 | 21-8-84 | |
| Olivaes | Lumiar | » | E. | 100$000 | 20-8-84 | |
| » | Bucellas | » | E. | 100$000 | 20-8-84 | |
| » | Poço do Bispo | » | E. | 100$000 | 20-8-84 | |
| Pesqueira | Riodades | » | E. | 100$000 | (e) 19-8-84 | |